



Decreto de Lei Nº 469/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.696, DE 04 DE OUTUBRO DE 1982 :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de áreas em doação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a ser outorgada pela Imobiliária Cruzeiro do Sul S/A., as seguintes áreas situadas no Bairro do Socorro, perímetro urbano da sede deste Município, a saber:

a) Área destinada ao prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan: mede 16,00 m de largura por 498,75 m de extensão, encerrando a área de 7.980,00 m² e com o seguinte perímetro:

"Inicia no ponto "p" junto à cerca da R.F.F.S.A. e sempre margeando esta até encontrar o ponto "0" (zero), com os seguintes rumos e medidas, sendo do "p ao 19" 88946'44" NE - 261,06 m; e do "19 ao 20" 89937'30" NE - 84,04 m; do ponto "20 ao 21" 87903'04" SE - 43,74m; do ponto "21 ao 22" 84957'50" SE - 26,20 m; do ponto "22 ao 23" 82905'32" SE 30,60 m; e do ponto "23 ao 0 (zero)" 75937'13" SE - 24,28 m. Deste ponto "0" (zero) deflete à direita seguindo um rumo de 25905'41" SE com 46,47 m até encontrar o ponto "Q". Deste ponto "Q" confronta-se com o prolongamento da Rua Raul Anderson numa extensão de 29,97 m, encontrando o ponto "62" e com raio de 10,00 m e ângulo central de 93930', com desenvolvimento de 16,32 m, chegando ao ponto "61"; seguindo-se deste ponto "61" com rumo de 21915'00" SE e extensão de 14,50 m, encontra-se o ponto "60", onde inicia-se uma curva com raio de 15,00 m e ângulo central de 58947'30" com um desenvolvimento de 15,39 m, chegando assim ao ponto "59". Deste ponto "59" chega-se ao "53" com os seguintes rumos e distâncias: do ponto "59" ao "58" - 80902'30" SE - 35,00 m; do ponto "58" ao "57" - 86902'30" SE - 69,00 m; do ponto "57" ao "56"-89937'30" NE - 71,50 m; e do ponto "56" ao "55" - 89937'30" NE - 13,00 m, confrontando com a área de lazer "B"; e do ponto "55" ao "54" - 88946'44" NE 17,00 m; do ponto "54" ao "53" - 88946'44" NE - 211,00 m e deste ponto "53" inicia-se uma curva com raio de 20,00 m e ângulo central de 100905'42" dando um desenvolvimento de 38,43 m, onde atinge o ponto "52"; desse ponto "52"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.696/82 - FLS.02 :

com rumo de $21918'58''$ NW - 46,00 m, chega-se ao ponto "p", inicial do prolongamento da Rua Raul Anderson";

b) Área destinada à abertura da interligação das Ruas Raul Anderson e Alvaro da Costa Dias: mede a extensão de 83,15 m e a área total de $1.413,55\text{-m}^2$, tendo o seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto "2", chegando até o ponto "R" com os seguintes rumos e distâncias: do ponto "2" ao "3" - $14901'58''$ SE - 39,59 m; e do ponto "3" ao "R" $18915'14''$ SW - 43,03 m; desse ponto "R" ao ponto "43", confronta-se com o prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias numa extensão de 34,42 m; desse ponto "43" inicia-se uma curva de 30,00 m de raio e ângulo central de $61950'$ com desenvolvimento de 32,37 m, onde encontra o ponto "42" que segue rumo $18915'14''$ SW - com 9,00 m, chegando ao ponto "41", onde inicia-se uma curva de raio de 25,00 m, com ângulo central de $36920'$, dando um desenvolvimento de 28,54 m, onde encontra o ponto "40", seguindo o rumo de $21915'00''$ SE - 12,00 m, chegando aí ao ponto "39", onde inicia-se uma curva de raio de 13,00 m com um ângulo central de $93930'$ e um desenvolvimento de 21,21 m, até encontrar o ponto "38"; deste ponto "38" confronta-se com uma distância de 33,81 m com o prolongamento da Rua Raul Anderson, chegando-se assim ao ponto "2" inicial desta descrição";

c) Área destinada ao prolongamento da Rua Raul Anderson: mede 16,00m de largura e uma extensão de 462,19 m perfazendo uma área total de $7.395,04\text{ m}^2$ e tendo o seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto "2", confrontando com a distância de 33,81 m com a interligação entre as Ruas Raul Anderson e Alvaro Costa Dias, encontrando o ponto "38" que segue rumo $72915'00''$ NE e distância de 106,50 m, chegando ao ponto "37" onde inicia-se uma curva de raio de 92,00 m com um ângulo central de $17945'$, dando um desenvolvimento de 28,50m, até encontrar o ponto "36"; deste ponto "36" segue ao ponto "33" com os seguintes rumos e distâncias: "36" ao "35" - $90900'00''$ NE - 59,00 m; "35" ao "34" - $90900'00''$ NE - 30,00 m (confrontando com a área de lazer "A"); "34" ao "33" - $90900'00''$ NE - 191,00 m, onde inicia-se uma curva com raio de 9,00 m e ângulo central de $111918'58''$, dando um desenvolvimento de 17,48 m, ao atingir o ponto "32", onde confronta-se com a rua projetada pela Municipalidade, numa distância de 37,00 m e rumo $21918'58''$ NW até encontrar o ponto "51"; desse ponto "51" inicia-se uma curva com raio de 9,00 m e ângulo central de $68941'02''$ oferecendo um desenvolvimento de 10,72 m até chegar ao ponto "50", que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.696/82 - FLS.03 :

segue ao ponto "64" com os seguintes rumos e distâncias: "50" ao "49" - 90º 00'00" NE - 285,00 m; "49" ao "65" - 90º00'00" NE - 30,00 m (confrontando com a área de lazer "B"); "65" ao "64" - 90º00'00" NE - 59,00 m, onde inicia-se uma curva com raio de 76,00 m, sob um ângulo central de 17º45' com um desenvolvimento de 23,54 m, onde encontra o ponto "63", donde segue ao ponto "62" com rumo de 72º15'00" NE para uma distância de 107,00 m; deste ponto "62" confronta-se com o prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan numa extensão de 29,97 m, onde chega-se ao ponto "Q", que segue rumo 25º05'41" SE e uma distância de 2,50 m até alcançar o ponto "1"; deste ponto "1" confronta-se com a rua sem saída - Rua Raul Anderson, num rumo de 27º23'27" SE e distância de 14,58 m, para chegar-se ao ponto "2", inicial desta descrição";

d) Área destinada ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias: mede 16,00 m de largura e uma extensão de 431,34 m, perfazendo uma área total de 6.901,44 m², tendo o seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto "66" com raio de 100,00 m e um ângulo central de 37º, sob um desenvolvimento de 64,58 m (confrontando com a área de lazer "C") onde encontra-se o ponto "67", que segue rumo 59º30'27" SW com uma distância de 17,00 m, para alcançar o ponto "68" (confrontando com a área de lazer "C"), onde inicia-se uma curva de raio igual a 90,00 m com um ângulo central de 21º30' e um desenvolvimento de 33,77 m, chegando ao ponto "69" (confrontando com a área de lazer "C"): deste ponto "69" segue ao ponto "27", com os seguintes rumos e distâncias: "69" ao "6" - 81º00'27" SW - 44,00 m; "6" ao "27" - 90º00'00" NE - 254,00 m, onde inicia-se uma curva com raio de 9,00 m e ângulo central 107º18'58", dando um desenvolvimento de 16,85 m, até encontrar o ponto "26", que segue rumo 17º 18'58" NW na distância de 36,50 m, até encontrar o ponto "30", confrontando com a via projetada pela Municipalidade; deste ponto "30" inicia-se uma curva de raio igual a 9,00 m com ângulo central de 72º41'02" com desenvolvimento de 11,42 m, chegando ao ponto "29", que segue até o ponto "46" com os seguintes rumos e distâncias: "29" ao "28" - 90º00'00" NE - 172,00 m; "28" ao "48" - 90º00'00" NE - 30,00 m (confrontando com a área de lazer "A"); "48" ao "47" - 90º00'00" NE - 61,50 m; "47" ao "46" - 81º00'27" SW 41,00 m; onde inicia-se uma curva com raio de 74,00 m sob um ângulo central de 21º30' com um desenvolvimento 27,77 m, onde encontra o ponto "45", que segue com rumo 59º 30'27" SW e uma distância de 17,00 m até encontrar o ponto "44" onde inicia-se uma curva de raio de 116,00 m, ângulo central de 23º com desenvolvimento de 46,56 m, chegando aí ao ponto "43"; desse ponto "43" confronta-se com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: CONT/LEI Nº 2.696/82 - FLS.04 :

interligação entre as Ruas Raul Anderson e Alvaro Costa Dias, numa extensão de 34,42 m, onde encontra-se o ponto R, que segue rumo $18915'14''$ SW e distância de 4,00 m até o ponto "4", onde inicia-se a confrontação com a rua sem saída Alvaro Costa Dias, com rumo de $21916'01''$ SW e extensão de 11,12 m, até encontrar o ponto "66" inicial desta descrição";

e) Área destinada à abertura de uma rua Projetada, marginal ao Córrego Lavapês ou Una: mede 16,00 m de largura e 327,58 m de extensão, com uma área total de $7.011,78 \text{ m}^2$, tendo o seguinte perímetro: inicia-se no ponto "11" junto à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, seguindo rumo de $78903'58''$ NW e distância de 50,00 m até encontrar o ponto "24" onde inicia-se uma curva com raio de 50,00 m e ângulo central de $60945'$ com desenvolvimento de 53,01 m para chegar ao ponto "25": deste ponto "25" segue até o ponto "p", junto à cerca da R.F.F.S.A. com os seguintes rumos e medidas: "25" ao "26" - $17918'58''$ NW - 48,50 m; "26" ao "30" - $17917'58''$ NW com distância de 36,50 m (confrontando com o prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias); "30" ao "31" - $17918'58''$ NW - 60,00 m; "31" ao "32" - $21918'58''$ - 3,00 m; "32" ao "51" - $21918'58''$ - 37,00 m (confrontando com o prolongamento da Rua Raul Anderson); "51" ao "52" - $21918'58''$ - 48,00 m; "52" ao "p" - $21918'38''$ NW - 46,00 m (confrontando com o prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan); desse ponto "p" segue com rumo $88946'44''$ NE e distância de 20,50 m até encontrar o ponto "18" junto ao Córrego Lavapês ou Una, seguindo rumo $20911'03''$ NW com uma distância de 230,29 m, margeando sempre o referido córrego, pelo lado direito até encontrar o ponto "17", que segue rumo $2914'18''$ NE com uma distância de 4,00 m até atingir o ponto "70": deste ponto "70" segue com rumo $17918'58''$ NW com uma distância de 46,50 m (confrontando com a área de lazer "D"), chegando assim ao ponto "71", onde inicia-se uma curva de raio de 66,00 m com ângulo central de $269'$ desenvolvimento de 29,95 m (confrontando também com a área de lazer "D"), onde encontra-se o ponto "72", originando-se aí uma curva de raio de 6,00 m, com ângulo central de $1279'$ e um desenvolvimento de 13,30 m (confrontando com a área de lazer "D") e chegando-se ao ponto "73" junto à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães; deste ponto "73", sempre confrontando com a Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, com os seguintes rumos e distâncias: "73" ao "13" - $79905'49''$ SW 19,00 m; "13" ao "12" - $87932'18''$ NW 27,53 m; "12" ao "11" - $83938'39''$ NW - 44,26 m, chegando-se ao ponto "11", inicial desta descrição";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.696/82 - FLS.05

f) Áreas destinadas a áreas de lazer:

Área de lazer "A", com 2.400 m² localizada entre os prolongamentos - das ruas Alvaro Costa Dias e Raul Anderson, tendo o seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto "28", junto ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, seguindo rumo 00900'00" NE e uma distância de 80,00 m, até encontrar o ponto "34", junto ao prolongamento da Rua Raul Anderson, tomando rumo 90900'00" NE e distância de 30,00 m, chegando-se assim ao ponto "35", também junto ao prolongamento dessa mesma rua; desse ponto "35" segue rumo 00900' - 00" NE com uma distância de 80,00 m até encontrar o ponto "48", junto ao prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias, tomando rumo 90900(00" NE e distância de 30,00 m, até chegar ao ponto "28", inicial desta descrição".

Área de lazer "B", com 2.430,00 m², localizada entre os prolongamentos das ruas Raul Anderson e Professor Alvaro Pavan, tendo o seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto "49" junto ao prolongamento da Rua Raul Anderson, seguindo rumo 00900'00" NE e distância de 81,00 m até encontrar o ponto "54" junto ao prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan, tomando rumo 88946' 44" NE e uma extensão de 17,00 m até chegar ao ponto "55" junto ao prolongamento da Rua Professor Alvaro Pavan, seguindo rumo 89937'30" NE numa extensão de 13,00 m para encontrar o ponto "56", também junto ao prolongamento - dessa mesma via; desse ponto "56" segue com rumo 00900'00" NE e uma distância de 81,00 m até encontrar o ponto "65" junto ao prolongamento da rua Raul Anderson, tomando rumo 90900'00" e distância de 30,00 m até chegar ao ponto "49", inicial desta descrição";

Área de Lazer "C", com 1.456,72 m²:

"Inicia-se no ponto "66" junto ao início do prolongamento da Rua Alvaro Costa Dias com uma curva de raio de 100,00 m e ângulo central de 379 com um desenvolvimento de 64,58 m, onde chega-se ao ponto "67", tomando rumo 59930'27" SW numa distância de 17,00 m, encontrando o ponto "68" onde inicia-se uma curva com raio de 90,00 m e ângulo central 21930' com um desenvolvimento de 33,77 m, onde atinge-se o ponto "69"; desse ponto "69" parte com rumo de 81900'27" SW e uma distância de 100,00 m até chegar ao ponto "5", tomando rumo de 21916'01" SW com uma distância de 24,50 m, onde alcança-se o ponto "66", inicial desta descrição";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.696/82 - FLS. 06

Área de lazer "D", com 2.483,23 m²:

"Inicia-se no ponto "73", junto à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, tomando o rumo 79º05'49" SW, numa distância de 14,41 m, até alcançar o ponto "14", junto à mesma avenida, seguindo a partir desse ponto rumo 67º29'46" SW com uma extensão de 41,05 m para encontrar o ponto "15" que é a intersecção da Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães com o lado direito do córrego Lavapês ou Una; desse ponto "15" desce o Córrego Lavapês ou Una com um rumo de 15º49'15" NE - 95,33 m onde encontra o ponto "16", também junto ao mesmo córrego que segue rumo de 02º14'18" NE numa distância de 9,57 m para chegar ao ponto "70", localizado junto à via projetada pela Municipalidade; desse ponto "70" segue com rumo 17º18'18" NW numa distância de 46,50 m até encontrar o ponto "71", onde inicia-se uma curva com raio de 66,00 m sob ângulo central de 26º e desenvolvimento de 29,95 m, atingindo aí o ponto "72", onde inicia-se uma curva com raio de 6,00 m e ângulo central de 127º para um desenvolvimento de 13,30 m, encontrando novamente o ponto "73", inicial desta descrição", sendo que as descrições de todas as áreas obedeceram às plantas e respectivos memoriais descritivos que instruem o processo nº 3.518/82;

ARTIGO 2º - Da escritura de doação de que trata o Artigo anterior deverão constar as seguintes cláusulas de responsabilidade da doadora:

a) que a mesma doadora se obriga a proceder à abertura das vias a que se destinam as áreas descritas nesta Lei;

b) que a mesma se obriga a executar os serviços de terraplenagem que se tornem necessários e que forem exigidos pela Municipalidade, bem como a dotar as vias de guias e sargetas, da drenagem de águas pluviais, de pavimentação asfáltica e Redes de Água e Esgotos.

ARTIGO 3º - Da mesma escritura poderá ainda constar que a doação será revogada na hipótese de não ser dada às áreas, pela Municipalidade, a destinação constante do Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do recebimento das áreas em doação correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 04 de outubro de 1982, 422º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.696/82 - FLS.07

:

WALDEMAR COSTA FILHO.

ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expediente
te da Coordenadoria de Ad
ministração.

Registrada na Coordenadoria de Adminis
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 04 de outubro de 1982.